



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO



**EDITAL Nº 001/2025**

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE VAGA NA CASA DE ESTUDANTE  
UNIVERSITÁRIO (C.E.U.) DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA-  
MT**

**SEMESTRE 2025/1**

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, *Campus* de Pontes e Lacerda, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas de classificação para ocupação das vagas existentes na Casa do Estudante Universitário (C.E.U.), destinado a prestar assistência estudantil à discentes de baixa renda, com a finalidade de contribuir para a sua permanência nos cursos regulares de graduação, mediante os requisitos e critérios conforme estabelecidos no Regulamento da Casa do Estudante Universitário deste *campus* universitário e, neste EDITAL.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital tem como objetivo definir os critérios de seleção dos(as) acadêmicos(as) que residirão na Casa do Estudante Universitário - C.E.U do *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda durante o semestre letivo 2025/1.

**1.2** A Casa do Estudante Universitário (C.E.U) do *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda tem como finalidade principal oferecer alojamento aos discentes de ambos os gêneros, regularmente matriculados nos cursos de graduação do *Campus*, com residência distinta do município de Pontes e Lacerda ou em área rural do mesmo município desde que não tenha transporte coletivo, como forma de assistência estudantil a discentes em vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para a sua permanência nos cursos regulares de graduação.

**1.3** As vagas são destinadas aos discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais do *Campus* Universitário Pontes e Lacerda observados os requisitos deste Edital.

**2. DAS VAGAS E SEU PREENCHIMENTO**

**2.1** Conforme os critérios da seleção do Regulamento da Casa do Estudante Universitário do *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas estão reservadas para discentes iniciantes e 75% (setenta e cinco por cento) para discentes veteranos(as).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**



Sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas estão reservadas para o gênero feminino e 50% (cinquenta por cento) para o masculino.

**2.1.1** Não havendo inscritos suficientes para o preenchimento das vagas destinadas a determinado gênero ou categoria (veterano e iniciante), estas poderão ser remanejadas.

**2.4** Após a distribuição das vagas para os classificados (veteranos e iniciantes), se ainda houver vagas remanescentes, estas serão redistribuídas conforme o resultado de classificação.

**2.5** As convocações para preenchimento das vagas serão realizadas via edital complementar obedecendo a lista de classificados.

### **3. DO CRONOGRAMA**

	<b>VETERANOS(AS)</b>	
1	Publicação	<b>20 de janeiro de 2025</b>
2	Inscrições	<b>21 até 31 de janeiro de 2025</b>
3	Divulgação do resultado PRELIMINAR.	<b>06 de fevereiro de 2025</b>
4	Interposição de recursos	<b>07 de fevereiro de 2025</b>
5	Resultado dos recursos interpostos	<b>10 de fevereiro de 2025</b>
6	Resultado Final	<b>10 de fevereiro de 2025</b>
7	Convocação para assinar o termo de compromisso e Ocupação da vaga	<b>10 de fevereiro de 2025</b>

	<b>INICIANTES</b>	
1	Inscrição	<b>A partir de 03 de fevereiro de 2025</b>
2	Entrevistas	<b>Conforme agendamento da CSFME</b>
3	Divulgação do resultado PRELIMINAR.	<b>Até dois dias após a realização das entrevistas</b>
4	Interposição de recursos	<b>Até dois dias após a publicação do resultado preliminar</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**



5	Resultado dos recursos interpostos	<b>Até dois dias após a interposição de recurso</b>
6	Resultado final	<b>Até dois dias após a publicação do resultado da interposição de recursos</b>
7	Convocação para assinar o termo de compromisso e Ocupação da vaga	<b>Até dois dias após a publicação do resultado final</b>

#### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

##### **4.1 Podem se candidatar a vaga :**

- I. Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UNEMAT *Campus* de Pontes e Lacerda;
- II. Ser oriundo de família residente ou domiciliada em município distinto de Pontes e Lacerda ou em área rural do mesmo município desde que não tenha transporte coletivo;
- III. Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica, do discente e/ou seu grupo familiar, sendo renda per capita igual ou menor que um salário mínimo e meio;
- IV. Apresentar-se em plenas condições de saúde física e mental.

**4.2** Os discentes que são atendidos pelo auxílio moradia poderão pleitear vaga na C.E.U. desde que, sendo aprovados, deverão, obrigatoriamente, abdicar-se do Auxílio Moradia.

##### **4.3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.3.1** A ficha de inscrição e a documentação descrita no item 4.4 e/ou 4.5 deverão, obrigatoriamente, ser entregue, dentro do prazo previsto no item 3 que trata do cronograma, exclusivamente, no seguinte endereço de e-mail: [saest.plc@unemat.br](mailto:saest.plc@unemat.br)

**4.3.2** A CSFME não será responsável por inscrições, bem como por documentos que entregues fora do previsto no item 3.

##### **4.4 Documentação aos candidatos (em formato pdf):**

4.4.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado- ANEXO I.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**



4.4.2. Atestado de Matrícula no semestre vigente 2024/1 e/ou Histórico escolar do SIGAA(veteranos).

4.4.3. Documentos pessoais de todos os membros de seu grupo familiar;

4.4.4. Comprovante de residência que conste o endereço do candidato ou de seus responsáveis mantenedores;

4.4.5. Declaração de que não possui antecedentes cível e criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal e Tribunal de Justiça de seu estado de origem.

4.4.6. Comprovação de Renda Familiar, através dos documentos discriminados abaixo conforme Situação/Ocupação de cada membro familiar:

- a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social-CTPS, para todos os membros familiares maiores de 16 anos (com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e páginas das observações ou em pdf da CTPS digital);
- b) Para familiar maior de 16 anos que não possua CTPS, deverá ser apresentada Declaração de trabalho (anexo II);
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do(a) candidato(a) e de TODOS os membros da família maiores de 18 anos: acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil do ano de 2024. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua Situação das Declarações IRPF 2024;
- d) Contracheques/holerites dos membros familiares que possuem renda familiar dos três meses anteriores ao mês de inscrição;
- e) Em caso de membros familiares que atuem em atividade rural poderão ser entregues para fins de comprovação de renda quaisquer dos seguintes documentos: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ou física (IRPJ ou IRPF), Notas fiscais de venda dos últimos três meses ou declaração na qual conste que exerce atividade rural, informativo, em que conste a renda média mensal que poderá ser emitida pelo sindicato ou pelo próprio trabalhador rural ou a declaração de trabalho (Anexo II);
- f) Em caso de membros familiares que sejam aposentados, pensionistas ou em auxílio previdenciário extrato dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo para a C.E.U.;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**



- g) Em caso de membros familiares que sejam autônomos ou profissionais liberais poderão ser apresentadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas ou declaração de trabalho (Anexo II);
- h) Pescadores podem apresentar a carteira de pescador profissional, declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente ou declaração de trabalho(Anexo II);
- i) Proprietários/Sócios de Empresas e Microempresas cópia dos 03 últimos contracheques/holerites ou recibos relativos à remuneração mensal, ou Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente emitida por profissional contábil ou extratos bancários da pessoa jurídica, sendo estes referentes aos três meses anteriores ao início das inscrições deste processo seletivo ou cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do último exercício quando for o caso;
- j) Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis quando for este o meio de renda familiar pode-se apresentar contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de aluguéis de bens imóveis, relativos aos três meses anteriores ao mês de início das inscrições no processo seletivo;
- k) Aos membros familiares, maiores de 18 anos, sem renda apresentar Declaração de trabalho (Anexo II);

**4.6.** O candidato à moradia não pode omitir dados relativos às suas condições **socioeconômicas** e de seus familiares. Qualquer dado falso o eliminará automaticamente a qualquer tempo.

4.6.1. Cabe a C.S.F.M.E, à qualquer tempo, solicitar documentos que considerar necessários para a manutenção da vaga.

4.6.2. A não apresentação de documentos comprobatórios poderá impedi-lo de concorrer à presente seleção, ou influenciar na classificação do mesmo, conforme avaliação da CSFME.

4.6.3. É de total responsabilidade do candidato todas e quaisquer informações apresentadas.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A realização do processo seletivo aos candidatos **veteranos** ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- a. Assiduidade acadêmica;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**



- b. Aproveitamento acadêmico, sendo ainda exigido aos candidatos VETERANOS que este não tenha dependência em **duas ou mais** disciplinas no semestre anterior à seleção;
- c. Averiguação de sanção disciplinar conforme Regulamento da CEU aos candidatos que residiram na C.E.U.;
- d. Participação em projetos de pesquisa/extensão, colegiados e atividades no campus.

**5.2** A realização do processo seletivo para os candidatos **iniciantes** ocorrerá, primariamente, pela avaliação da renda per capita bruta, classificando-os da menor para a maior renda.

**5.3** Será **eliminado** do processo de seleção, o candidato que :

- a. Não apresentar os documentos exigidos no item 4.4 e/ou 4.5;
- b. Constatar que o candidato agiu de má fé quanto à apresentação dos documentos exigidos no item 4.4 e/ou 4.5;
- c. Possuir 2(duas) advertências ou mais durante a estadia no C.E.U ;
- d. Possuir dependência em **duas ou mais** disciplinas no semestre anterior à seleção;

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** O candidato poderá impetrar recurso junto à CSFME, conforme cronograma deste edital.

**6.2** A solicitação de recurso (Anexo IV) deverá ser preenchido e assinado pelo candidato de forma legível.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1** A relação dos candidatos, classificados e desclassificados, será publicada no site do campus (<https://ponteselacerda.unemat.br/>), nos murais e mídias digitais;

**7.2** Serão considerados Classificados os candidatos que estiverem ordenados para ocupação de vagas, mediante a convocação via edital complementar de convocação.

## **8. DO TERMO DE COMPROMISSO E PERDA DA VAGA**

**8.1** O morador contemplado deverá apresentar-se à Comissão de Seleção e Fiscalização da Moradia Estudantil até **no máximo 10 (dez) dias** após a divulgação do Resultado Final para assinatura do Termo de Ocupação e Termo de compromisso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO



**8.2** O não comparecimento do acadêmico classificado acarretará em perda da vaga.

**8.3** O morador, durante o período de vigência deste Edital, deverá comunicar à Comissão de Seleção e Fiscalização da Moradia Estudantil o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso e/ou quaisquer outras alterações pertinentes;

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais complementares e comunicados referentes a este Edital.

**9.4** Os casos omissos neste Edital serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção e Fiscalização da Moradia Estudantil.

**9.5** Em caso de dúvidas entrar em contato pelo Telefone **(65) 3266 8130** ou WhatsApp **(65) 3266 8130** ou e-mail **saest.plc@unemat.br**

Comissão de Seleção e Fiscalização da Moradia Estudantil, 2025/1

MARCELO DA SILVEIRA MEIRELLES PINHEIRO

Docente

ROSIMAR CLARA SANTANA AIRES  
Profissional Técnico da Educação Superior  
Discente

KARINA FERREIRA MOCONHO  
Discente

Pontes e Lacerda-MT, 20 de janeiro de 2025